



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DECRETO N.º 107, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Plano de Ação que trata do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação, anexo único parte integrante deste, que trata das medidas para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme consta do Decreto Federal nº 10.540/2020 e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 do mesmo Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Fica criada uma Comissão Especial, destinada a acompanhar a resolução dos pontos e prazos apontados no Plano de Ação.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o caput deste artigo, será composta por quatro (4) membros representando o Órgão Executivo Municipal, e um (1) membro representando o Órgão Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado cópia a todos os Órgãos Públicos do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal